



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DADOS DO PROCESSO:

Resumo Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos destinados à realização de procedimentos cirúrgicos de Laqueadura Tubária e Vasectomia.
Secretaria Demandante (órgão gerenciador):	Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO RELATÓRIO:

2.1 INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar no Termo de Referência, melhorando a fase de planejamento, em alteração de fluxo junto a este Município.

A equipe técnica foi nomeada, através do Decreto Nº 062 de 19 de MAIO de 2025, encontrando-se os ETP's normatizados e implantados sob modelo piloto no Município.

Os Estudos técnicos Preliminares serão elaborados pelos servidores subscritos.

2.2 REGIME REGENTE

- **A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21 e legislações correlatas.**

2.3 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO:

Foram localizados os seguintes normativos aplicáveis ao objeto estudado, os quais fundamentam a presente contratação:

- Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 6º, 196 e §7º do art. 226, que asseguram o direito à saúde e ao planejamento familiar;
- Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, regulamentando o Sistema Único de Saúde – SUS;



- Lei Federal nº 9.263/1996, que regulamenta o planejamento familiar, estabelecendo critérios para realização de procedimentos de esterilização cirúrgica voluntária;
- Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;
- Resolução/Portaria nº 36000706512202500 – Ministério da Saúde, referente ao custeio e execução das ações relacionadas ao objeto da contratação;
- Normas técnicas, sanitárias e regulatórias expedidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes aplicáveis aos procedimentos cirúrgicos objeto da contratação;
- Diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS relacionadas às ações de saúde sexual, saúde reprodutiva e planejamento familiar desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

2.4 DEMAIS JUSTIFICATIVAS NECESSÁRIAS:

A presente contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das ações de planejamento familiar desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando acesso da população aos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia, previstos nas políticas públicas do SUS.

Considerando que o município não dispõe atualmente de estrutura própria e equipe especializada suficiente para realização dos procedimentos, a contratação de empresa especializada apresenta-se como medida tecnicamente viável e necessária para atendimento da demanda identificada pelas equipes da Atenção Primária à Saúde.

A futura contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao objeto.

2.4.1 Do Fundamento Legal

A presente contratação terá fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante realização de Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por meio de padrões usuais de mercado.

A contratação observa ainda os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos, visando garantir a adequada prestação dos serviços de saúde à população do município de Selvíria-MS.

2.4.2 DA VIABILIDADE DA MODALIDADE ELETRÔNICA:

Justifica-se a recomendação pela modalidade eletrônica, uma vez que a adoção do Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na realização de procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia encontra respaldo no art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando a economicidade, transparência, competitividade e eficiência da contratação pública.

Considerando que o objeto da contratação possui características comuns e especificações padronizadas no mercado da saúde, a realização do certame na forma eletrônica possibilita maior participação de empresas especializadas, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando critérios de qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços.

Ademais, a modalidade eletrônica proporciona maior publicidade dos atos administrativos, rastreabilidade dos procedimentos, redução de custos operacionais e maior controle da execução do processo licitatório, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, publicidade, planejamento e interesse público.

Diante do exposto, considerando o enquadramento legal do objeto e os benefícios proporcionados pela utilização do sistema eletrônico, conclui-se que o Pregão Eletrônico se mostra como a modalidade mais adequada e vantajosa para a futura contratação, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS e às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

2.4.3 Análise das Contratações Anteriores

Conforme informado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, não há registro de contratação anterior específica para execução dos serviços de laqueadura tubária e vasectomia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, razão pela qual não foi possível realizar análise comparativa de contratos anteriores.

Entretanto, a necessidade da contratação foi identificada pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, por meio das ações de planejamento familiar realizadas pelas Estratégias Saúde da Família, que evidenciaram demanda reprimida para realização dos procedimentos, justificando a futura contratação especializada para atendimento da população usuária do SUS.

2.4.4 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a estrutura

Após a Formalização da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

2.4.5 Do Sigilo do Orçamento

No presente estudo esta equipe não identificou a necessidade de utilização do orçamento sigiloso, contudo, se esta necessidade surgir no ato da finalização da pesquisa de mercado, no setor responsável, a justificativa será providenciada à época, pelo servidor devido e juntada aos autos.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O planejamento familiar constitui direito fundamental assegurado constitucionalmente, garantindo à mulher e ao homem o direito de decidir livremente

acerca da constituição de sua família, competindo ao Poder Público disponibilizar os meios necessários para o exercício desse direito, nos termos das políticas públicas de saúde e das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

No Município de Selvíria/MS, as equipes multiprofissionais da Estratégia Saúde da Família (ESF), no âmbito da Atenção Primária à Saúde, realizam ações permanentes de orientação, acolhimento, acompanhamento e educação em saúde sexual e reprodutiva, identificando usuários interessados na realização de métodos contraceptivos definitivos, especialmente os procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia.

Observa-se ainda aumento significativo da procura pelos referidos procedimentos após as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.443/2022, que atualizou as regras relacionadas ao planejamento familiar e ampliou o acesso aos métodos contraceptivos definitivos, reforçando a necessidade de adequação das políticas públicas municipais voltadas à saúde reprodutiva.

Cumprе destacar que o tema se encontra atualmente sob acompanhamento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 09.2024.00003924-2, instaurado para acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Selvíria relativamente à implementação da Lei nº 14.443/2022, especialmente quanto à oferta de métodos e técnicas contraceptivas no âmbito do planejamento familiar. Conforme consignado nos Ofícios nº 0222/2026/04PJ/TLS e nº 0323/2026/04PJ/TLS, a 4ª Promotoria de Justiça de Três Lagoas/MS reiterou a necessidade de adoção de providências concretas destinadas à efetivação da política pública de planejamento familiar e ao atendimento da demanda existente no município.

Durante as diligências realizadas no referido procedimento administrativo, foi informado pelo Município que já existe demanda local registrada de pacientes interessadas em procedimentos de esterilização voluntária, além da continuidade das ações de busca ativa, orientação, acolhimento e registro de manifestação de interesse realizadas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde.

Dessa forma, observa-se a formação de demanda reprimida, composta por usuários que já manifestaram interesse na realização dos procedimentos e aguardam

acesso ao serviço, situação que demanda adoção de medidas administrativas destinadas à ampliação da oferta dos serviços especializados.

Outro fator relevante identificado pelas equipes da Atenção Primária à Saúde refere-se à ocorrência de gestações não planejadas, situação que repercute diretamente na organização familiar, nas condições socioeconômicas da população, bem como na demanda por serviços públicos relacionados à saúde materno-infantil, assistência social e acompanhamento multiprofissional.

Além disso, consta nos autos ministeriais que o Município incluiu os procedimentos de laqueadura e vasectomia no Plano de Ação da Saúde para o exercício de 2026, reconhecendo a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas à ampliação do acesso da população aos referidos procedimentos, especialmente diante da elevada demanda local identificada.

A contratação pretendida visa assegurar maior efetividade à política pública de planejamento familiar, garantindo atendimento humanizado e acesso aos métodos contraceptivos definitivos previstos nas políticas públicas do SUS, contribuindo para:

1. garantir o direito reprodutivo da mulher e do homem;
2. fortalecer as ações de planejamento familiar desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde;
3. contribuir para a redução de gestações não planejadas;
4. reduzir a demanda reprimida existente no município;
5. ampliar o acesso da população aos métodos contraceptivos definitivos previstos nas políticas públicas do SUS;
6. assegurar maior efetividade aos princípios da universalidade, integralidade e continuidade das ações e serviços públicos de saúde.

Dessa forma, considerando:

- a necessidade de atendimento da demanda identificada pela rede municipal de saúde;
- a necessidade de observância às diretrizes da Lei Federal nº 14.443/2022;
- o acompanhamento ministerial acerca da implementação da política pública;

- a limitação estrutural do Município para execução direta dos procedimentos;
- e a obrigação constitucional e legal de assegurar acesso universal e integral às ações e serviços públicos de saúde;

Torna-se necessária a abertura de processo administrativo visando à contratação de profissional especializado para realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Selvíria/MS.

4. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos destinados à realização de procedimentos cirúrgicos de Laqueadura Tubária e Vasectomia, visando atender a demanda identificada nas ações de Planejamento Familiar desenvolvidas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde do município de Selvíria-MS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme diretrizes estabelecidas na Portaria/Resolução nº 36000706512202500 do Ministério da Saúde.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Conforme informado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, segue abaixo a especificação técnica do objeto da futura contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO	UNID.	QTDE ANUAL
01	Prestação de serviços especializados para realização de procedimento cirúrgico de Laqueadura Tubária, incluindo equipe médica habilitada, estrutura hospitalar adequada, materiais, insumos e demais recursos necessários para execução do procedimento, conforme normas do Ministério da Saúde e legislação vigente.	UN	40
02	Prestação de serviços especializados para realização de procedimento cirúrgico de Vasectomia, incluindo equipe médica habilitada, estrutura hospitalar adequada, materiais, insumos e demais recursos necessários para execução do procedimento, conforme normas do Ministério da Saúde e legislação vigente.	UN	20

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Forma de Solicitação do Objeto

A solicitação dos serviços será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), requisição ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde,



conforme demanda identificada pelas equipes da Atenção Primária à Saúde e regulação municipal.

6.2 Prazo para a Entrega

Os procedimentos deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento/autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

6.3 Local e Hora da Entrega

Os procedimentos deverão ser executados em unidade hospitalar/clínica da contratada, devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, em dias e horários previamente agendados entre a contratada, a Secretaria Municipal de Saúde e os pacientes encaminhados.

6.4 Vigência da Contratação

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

O prazo de 12 meses mostra-se adequado para garantir continuidade das ações de planejamento familiar desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde, assegurando atendimento contínuo da demanda existente e dos novos encaminhamentos realizados durante a execução contratual.

6.5 Forma do Recebimento

Os serviços serão recebidos mediante conferência da efetiva realização dos procedimentos contratados, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios, relatórios de execução e validação pela fiscalização do contrato designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados.

6.6 Prazo para Eventual Substituição

Na hipótese de irregularidades, falhas na prestação dos serviços ou descumprimento das condições estabelecidas, a contratada deverá promover as adequações necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

Natureza Continuada do Serviço

Os serviços objeto da contratação possuem natureza continuada, considerando que a demanda pelos procedimentos de planejamento familiar ocorre de forma permanente no âmbito da rede pública municipal de saúde.

As ações desenvolvidas pelas equipes da Estratégia Saúde da Família geram encaminhamentos contínuos de usuários aptos à realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia, tornando necessária a manutenção regular da prestação do serviço durante toda a vigência contratual.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A contratada deverá observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis à execução dos serviços, especialmente quanto ao correto descarte de resíduos hospitalares, materiais perfurocortantes e demais resíduos provenientes dos procedimentos cirúrgicos, em conformidade com a legislação vigente.

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que minimizem impactos ambientais, promovam uso racional de materiais e garantam segurança sanitária durante a execução contratual.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Conforme solicitado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, informamos abaixo a estimativa da quantidade necessária para a futura contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	TOTAL
01	Prestação de serviços cirúrgicos de Laqueadura Tubária	UN	40	40
02	Prestação de serviços cirúrgicos de Vasectomia	UN	20	20

A estimativa quantitativa foi elaborada com base na demanda identificada pelas equipes da Estratégia Saúde da Família e pela coordenação da Atenção Primária à Saúde do município, considerando os usuários já cadastrados e acompanhados nas ações de planejamento familiar.

O quantitativo também considera a demanda reprimida existente no município, bem como a necessidade de garantir continuidade dos atendimentos durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, visando assegurar acesso regular da população aos procedimentos previstos nas políticas públicas de saúde reprodutiva do SUS.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR E PREÇOS REFERENCIAIS

Após levantamento mercadológico realizado junto a empresas especializadas na prestação de serviços médicos voltados à realização de procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia, verificou-se a existência de fornecedores aptos à execução do objeto pretendido, demonstrando viabilidade técnica e competitividade para a futura contratação.

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução dos procedimentos cirúrgicos, incluindo equipe médica habilitada, estrutura hospitalar adequada, materiais, insumos e demais recursos necessários à prestação dos serviços, considerando que o município não dispõe atualmente de estrutura própria suficiente para realização direta dos procedimentos.

Para fins exclusivamente estimativos no presente Estudo Técnico Preliminar, esta equipe realizou apenas o levantamento inicial e os cálculos aritméticos das cotações apresentadas junto ao Documento de Formalização da Demanda – DFD, não competindo ao ETP a definição do valor final da contratação.

Os valores coletados totalizaram o montante de R\$ 662.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais), obtendo-se valor médio preliminar de R\$ 165.500,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme demonstrado abaixo:

ITEM	ENTIDADE / FONTE	CNPJ	CUSTO / VALOR
01	Fornecedor 01	07.905.940/0001-79	R\$ 182.000,00
02	Fornecedor 02	04.311.093/0007-11	R\$ 210.000,00
03	Fornecedor 03	20.119.919/0001-06	R\$ 150.000,00
04	Fornecedor 04	30.798.739/0001-51	R\$ 120.000,00

Memória de Cálculo:

$R\$ 182.000,00 + R\$ 210.000,00 + R\$ 150.000,00 + R\$ 120.000,00 = R\$ 662.000,00$

$R\$ 662.000,00 \div 4 = R\$ 165.500,00$

Ressalta-se que o valor acima possui caráter meramente preliminar e referencial para subsidiar os estudos técnicos da contratação, cabendo ao Setor de Compras a realização da pesquisa oficial de preços, complementação do levantamento mercadológico, utilização de banco de preços públicos, atas, contratações similares e demais fontes admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, o valor estimado final da contratação será posteriormente consolidado e validado pelo Setor de Compras competente, observando critérios de economicidade, vantajosidade, razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, evitando sobrepreço, preços inexequíveis e eventual superfaturamento na futura execução contratual.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos destinados à realização de procedimentos cirúrgicos de Laqueadura Tubária e Vasectomia, visando atender a demanda identificada pelas equipes da Atenção Primária à Saúde nas ações de planejamento familiar desenvolvidas no município de Selvíria-MS.

A contratação deverá contemplar, de forma integrada, todos os recursos necessários para execução adequada dos procedimentos, incluindo equipe médica habilitada, estrutura hospitalar/clínica regularizada, materiais, insumos, equipamentos, medicamentos, suporte técnico e demais condições indispensáveis à realização segura e eficiente dos procedimentos cirúrgicos.

A solução visa assegurar atendimento contínuo e adequado aos usuários encaminhados pela rede municipal de saúde, reduzindo a demanda reprimida existente e ampliando o

acesso da população aos métodos contraceptivos definitivos previstos nas políticas públicas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando que o município não dispõe atualmente de estrutura própria suficiente para realização direta dos procedimentos, a terceirização dos serviços mostra-se como a alternativa mais viável técnica, operacional e economicamente para atendimento da necessidade pública identificada.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS pretende garantir maior efetividade nas ações de planejamento familiar desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, assegurando acesso da população aos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia previstos nas políticas públicas do SUS.

Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- redução da demanda reprimida existente para realização dos procedimentos;
- ampliação do acesso da população aos métodos contraceptivos definitivos;
- fortalecimento das ações de saúde sexual e reprodutiva desenvolvidas pelas equipes da Estratégia Saúde da Família;
- redução de gestações não planejadas;
- melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS;
- promoção do direito ao planejamento familiar e à autonomia reprodutiva;
- otimização dos recursos públicos disponíveis, mediante contratação de solução especializada já estruturada;
- maior eficiência administrativa e operacional na prestação dos serviços;
- continuidade do atendimento à população durante a vigência contratual;
- garantia de atendimento realizado por equipe técnica habilitada e estrutura adequada às normas sanitárias vigentes.

Além disso, espera-se melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros da Administração Pública, evitando custos relacionados à implantação de estrutura própria para execução dos procedimentos, o que demandaria investimentos elevados em infraestrutura, equipamentos e pessoal especializado.

A contratação também contribuirá para maior organização dos fluxos assistenciais da rede municipal de saúde, promovendo maior resolutividade e eficiência no atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise técnica do objeto, esta equipe verificou que o parcelamento da solução se mostra tecnicamente e economicamente viável, considerando que os procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia possuem características distintas, podendo ser executados separadamente sem prejuízo à qualidade da prestação dos serviços.

1. É tecnicamente viável dividir a solução?

Sim. Os procedimentos possuem execução independente, permitindo divisão por item sem comprometer a funcionalidade ou eficiência da contratação.

2. É economicamente viável dividir a solução?

Sim. O parcelamento possibilita maior competitividade entre empresas especializadas, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

3. Não há perda de escala ao dividir a solução?

Sim. A divisão por itens não ocasiona perda significativa de escala nem prejuízo operacional à execução contratual, considerando a natureza específica dos procedimentos.

4. Há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

Sim. O parcelamento amplia a participação de empresas especializadas no certame, promovendo maior competitividade, isonomia e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, esta equipe entende que o parcelamento da solução por itens mostra-se adequado, técnica e economicamente viável, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Após análise técnica da solução pretendida, verificou-se que a contratação não demandará adequações significativas na infraestrutura física, tecnológica ou organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que os procedimentos cirúrgicos serão executados diretamente pela empresa contratada em estrutura própria e devidamente regularizada.

A Administração Municipal será responsável apenas pelos encaminhamentos dos pacientes, regulação da demanda, acompanhamento administrativo e fiscalização contratual, não havendo necessidade de implantação de centro cirúrgico, aquisição de equipamentos específicos ou adequações estruturais na rede municipal de saúde para execução do objeto.

Dessa forma:

- não haverá necessidade de adequação de infraestrutura tecnológica;
- não haverá necessidade de adequações elétricas ou de climatização;
- não haverá impacto relevante em espaço físico da Administração;
- não haverá necessidade de alteração significativa da estrutura organizacional;
- os sistemas administrativos atualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde são suficientes para acompanhamento e fiscalização contratual;
- os impactos ambientais relacionados à execução dos procedimentos serão de responsabilidade da contratada, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos hospitalares, conforme legislação sanitária vigente;
- não foram identificados impactos relevantes nos processos internos de trabalho da Administração Pública.

Quanto ao parcelamento da solução, esta equipe entende que a divisão por itens mostra-se viável e vantajosa, considerando que os procedimentos de Laqueadura Tubária e

Vasectomia possuem execução independente, permitindo maior competitividade e melhor aproveitamento do mercado, sem prejuízo à eficiência da futura contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A presente contratação possui relação com as ações e serviços desenvolvidos pela rede municipal de saúde, especialmente aqueles vinculados à Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família, regulação municipal e acompanhamento dos usuários nas ações de planejamento familiar.

Todavia, não foram identificadas contratações correlatas indispensáveis para execução do objeto pretendido, considerando que a futura contratação deverá contemplar de forma integral a estrutura necessária para realização dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia, incluindo equipe técnica, estrutura hospitalar, materiais, insumos e demais recursos necessários à prestação dos serviços.

Assim, eventual existência de outras contratações na área da saúde não interfere diretamente na execução do objeto da presente contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após análise do objeto em sede de Estudo Técnico Preliminar – ETP, a equipe de planejamento identificou alguns riscos relacionados à futura contratação, bem como as respectivas ações mitigadoras, conforme demonstrado abaixo:

RISCOS IDENTIFICADOS	AÇÕES MITIGADORAS SUGERIDAS
Baixa participação de empresas no certame	Ampla divulgação do processo licitatório e adoção da modalidade eletrônica para ampliar a competitividade
Atrasos na realização dos procedimentos cirúrgicos	Acompanhamento e fiscalização contínua da execução contratual pela Secretaria Municipal de Saúde
Descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada	Exigência de qualificação técnica, regularidade fiscal e aplicação das penalidades previstas contratualmente
Demanda superior à quantidade inicialmente estimada	Monitoramento periódico da demanda pela Secretaria Municipal de Saúde durante a execução contratual
Falhas técnicas ou irregularidades nos procedimentos realizados	Exigência de profissionais habilitados, estrutura regularizada e cumprimento das normas sanitárias vigentes
Interrupção da prestação dos serviços durante a vigência contratual	Fiscalização preventiva e planejamento antecipado para garantir continuidade da assistência aos usuários
Riscos relacionados ao descarte inadequado de resíduos hospitalares	Exigência de cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis pela contratada

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



A presente contratação possui baixo impacto ambiental direto, considerando tratar-se de prestação de serviços médicos especializados para realização de procedimentos cirúrgicos de Laqueadura Tubária e Vasectomia.

Entretanto, durante a execução dos procedimentos poderão ser gerados resíduos hospitalares, materiais perfurocortantes, resíduos biológicos e demais materiais utilizados na assistência à saúde, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.

Como medida mitigadora, a contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, especialmente quanto ao correto acondicionamento, transporte, armazenamento e descarte dos resíduos gerados durante a execução contratual.

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas voltadas à redução de desperdícios, uso racional de materiais e consumo consciente de recursos, observando os princípios da sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

Considerando a natureza do objeto, não se verificou necessidade de implantação de logística reversa específica ou adoção de medidas estruturais adicionais pela Administração Pública Municipal.

16. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esta equipe técnica DECLARA A VIABILIDADE da contratação pretendida, considerando a necessidade pública devidamente demonstrada, a adequação da solução proposta, a viabilidade técnica e operacional da contratação, bem como a conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao objeto.

A contratação mostra-se necessária para assegurar continuidade e efetividade das ações de planejamento familiar desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, garantindo acesso da população aos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia previstos nas políticas públicas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, entende-se que a solução proposta atende ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e à adequada prestação da assistência à saúde da população usuária da rede municipal.

17. DA EQUIPE TÉCNICA

	Milla Cristian Araújo Membro da Comissão de Estudos Técnicos	
--	---	--



Selv3ria/MS, 13 de maio de 2026.

18. DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE

Ap3s lido e analisado o relat3rio de estudo t3cnico do objeto demandando, **concordo e AUTORIZO a Contrataça3o.**

Declarada a viabilidade da contrataça3o (ou concordando com a alteraça3o sugerida pela equipe do ETP), determino o encaminhamento para a confirmaça3o do valor estimado e finalizaça3o da pesquisa de mercado, e aos tr4mites subsequentes.

DALILA FL4VIA BARBOSA RODRIGUES

Secretaria Municipal de Sa3de

Selv3ria/MS, 13 agosto de 2026.

